LEI N.º 1.926/2013, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2013.

CONCEDE INCENTIVO INDUSTRIAL À EMPRESA INDÚSTRIA DE MÓVEIS LOSEKANN LTDA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGUDO, **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo, com base no Art. 76, IV, da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Município de Agudo autorizado a conceder incentivo industrial à empresa Indústria de Móveis Losekann Ltda. – CNPJ 89.248.744/0001-33.
Parágrafo único. O incentivo industrial a que se refere este artigo totaliza R$ 7.095,30 (sete mil, noventa e cinco reais e trinta centavos) e consiste em:
I – reembolso de até R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais de despesas com consumo de água e energia elétrica, por 12 (doze) meses;
II – concessão de 17,1 m³ (dezessete inteiros e dez centésimos) de areia média e 18,25 m³ (dezoito inteiros e vinte e seis centésimos) de brita;
III – execução da mão de obra de instalação elétrica.
Art. 2.º No Termo de Contrato previsto no art. 9.º, II, da Lei 1625/2005, de 23 de novembro de 2005, com a redação da Lei Municipal 1914/2013, de 19 de setembro de 2013 deverá constar a cláusula de indenização prevista no Parágrafo único, II, do mesmo artigo, se a empresa encerrar suas atividades antes de decorridos 5 (cinco) anos contados a partir da concessão do benefício.
Art. 3.º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da seguinte rubrica do orçamento de 2014:
1079 – Fomento à Industrialização
44.60.41.00.01 – Contribuições
Recurso 001 - livre
Art. 4.º O incentivo de que trata esta lei será concedido no exercício de 2014.
Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 5 de dezembro de 2013; 156.º da Colonização e 54.º da Emancipação.

VALÉRIO VILÍ TREBIEN
Prefeito

Registre-se e publique-se.

ALAN PAULO MÜLLER
Secretário de Administração e Gestão